

LEI N.º 2.961, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza inserir no Calendário de Eventos Oficiais do município de Santo Ângelo os eventos Família no Parque e Prefeitura nos Bairros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:


Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo o evento **FAMÍLIA NO PARQUE** a realizar-se trimestralmente.

Art. 2º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo o evento **PREFEITURA NOS BAIRROS** a realizar-se mensalmente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 29 de março de 2006.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal.